

PROJETO DE LEI Nº 053/85.

Dispõe sobre concessão de subvenção.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício, à Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, uma subvenção de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 487 - Assistência Comunitária
- 3230 - Transferências a Instituições Privadas
- 3231 - Subvenções Sociais

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes dessa Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial de até Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), utilizando os recursos dispostos no art. 43, § 1º, item II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, em 08 de outubro de 1.985

Vereador Norton Antônio Fagundes Reis
Presidente